



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Jessé Silva

Dispõe sobre a instalação, conservação, inspeção, funcionamento e fiscalização de equipamentos de transporte vertical, no município de Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regula a instalação, conservação, funcionamento, inspeção e fiscalização de equipamentos de transporte vertical em edificações públicas e privadas no município de Taubaté.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei os seguintes equipamentos de transporte:

I - elevadores de passageiros;

II - elevadores de carga;

III - escadas rolantes;

IV - esteiras transportadoras;

V - elevadores automáticos de garagem;

VI - elevadores hidráulicos;

VII - elevadores unifamiliares;

VIII - plataformas elevatórias.

Art. 3º Os equipamentos descritos no art. 2º deverão ser obrigatoriamente licenciados pelo município, sendo exigidos alvará de instalação e alvará de funcionamento.

Art. 4º O pedido de alvará de instalação deverá conter:

I - projeto técnico;

II - memorial descritivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - cálculo de tráfego;

IV - diagramas elétricos.

Parágrafo único. Serão também obrigatórios os documentos exigidos por norma da ABNT e pelo Código de Obras do Município de Taubaté.

Art. 5º O pedido de alvará de funcionamento será instruído com:

I - Relatório de Inspeção Anual (RIA);

II - contrato de conservação;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Seção II

Conservação e Inspeção Técnica

Art. 6º A conservação dos equipamentos deverá ser realizada por empresas registradas e com engenheiro técnico habilitado.

Art. 7º A inspeção técnica anual deverá ser feita por empresa independente, sem vínculo direto ou indireto com a empresa de conservação.

§ 1º A empresa deverá ser credenciada, apresentar experiência comprovada e engenheiro responsável habilitado.

§ 2º Após a inspeção, será emitido o RIA, assinado por engenheiro responsável.

Art. 8º Para credenciamento municipal, as empresas de inspeção técnica devem:

I - ter capital social mínimo de R\$ 1.000.000,00;

II - apresentar apólice de seguro de R\$ 1.000.000,00;

III - comprovar experiência mínima de 5 anos;

IV - ser filiada a entidade técnica nacional;

V - usar sistema digital com controle de evidências e assinatura digital;

VI - ter base operacional em Taubaté;

VII - ter engenheiro responsável com ART individualizada;

VIII - não exercer atividades de manutenção;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IX - ter atividade principal registrada como inspeção de transporte vertical (CNAE);

X - estar em regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer inciso acarretará suspensão imediata do credenciamento.

Art. 9º A empresa conservadora não poderá emitir o RIA dos equipamentos sob sua manutenção.

Art. 10. O RIA deverá ser apresentado ao órgão competente e afixado em local visível.

Art. 11. Cada serviço de conservação ou inspeção terá engenheiro responsável exclusivo, registrado.

§ 1º A responsabilidade técnica é individual.

§ 2º É vedado atuar como responsável técnico em ambas as funções.

§ 3º Em caso de substituição, novo engenheiro deverá ser imediatamente registrado.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão manter livro de ocorrências técnicas, com histórico de manutenções e trocas de peças.

Seção III

Normas Técnicas e Emergência

Art. 13. A instalação, conservação e inspeção seguirão normas da ABNT ou, na ausência, as normas internacionalmente reconhecidas.

Art. 14. As empresas conservadoras deverão manter plantão técnico 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, com ao menos dois técnicos.

Art. 15. Para baixa de construção com transporte vertical será exigida apólice de seguro, contrato de conservação e RIA vigente.

Art. 16. Elevadores com comando manual deverão ser operados por ascensorista capacitado.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 17. O descumprimento desta Lei acarretará:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - advertência com prazo de 30 dias para regularização;

II - multa em caso de não regularização;

III - suspensão de alvará;

IV - interdição do equipamento;

V - cancelamento de registro.

§ 1º O valor da multa será definido pelo órgão competente, conforme a capacidade econômica e porte do infrator, não podendo ser inferior a 10 (dez) UFMT.

§ 2º A reincidência implicará multa em dobro.

Art. 18. Em caso de risco iminente, ausência de licenciamento ou violação de normas, as instalações serão embargadas ou interditadas.

Seção V

Disposições Finais

Art. 19. Edificações existentes terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem à presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BF-F1A2-C4C1-50B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 17/12/2025 16:25:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 17/12/2025 17:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 17/12/2025 17:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A5BF-F1A2-C4C1-50B2>